

- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao Gestor do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos a data de emissão da ordem de compra.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO

A Vigilância Sanitária do Município de Parnamirim – RN, com base na análise dos documentos apresentados e atendendo ao disposto no art. 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 29 de maio de 1999, que

aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998, faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este a comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINÓIDES – LISTA C2 da referida Portaria

DADOS DO ESTABELECIMENTO
Razão Social: DROGARIA FILADELFIA LTDA
Nome fantasia: DROGARIA SANTA FÉ (LOJA 36)
CNPJ Nº: 04.967.711/0005-14
Endereço: AVENIDA CÂNDIDO MARTINS DOS SANTOS, 407C – ROSA DOS VENTOS
Responsável Técnico: CAROLINA SOARES CAMPELO DA SILVA
CRF/RN: 3877
Alvará Sanitário nº: 032/2022
Quantidade estimada de venda de medicamentos:
ROACUTAN 20 mg C/30 CÁPSULAS – 06 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 20 mg C/30 CÁPSULAS – 06 CAIXAS/MÊS

O cadastro citado só perderá validade quando houver mudanças na quantidade em estoque, alteração de dados cadastrais e/ou responsável técnico. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerido alteração do mesmo

Parnamirim/RN, 25 de Abril de 2023.

FABRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Coordenadora de Vigilância Sanitária

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
LICITAÇÃO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Parnamirim, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza hospitalar, para atender as necessidades das unidades e serviços de saúde do município de Parnamirim/RN, no exercício de 2023, por meio de sistema de registro de preços. A sessão de disputa será no dia 09 de maio de 2023, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br com nº de identificação 998073. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 24 de abril de 2023

Rhawenne Schiller B. da Silva
Pregoeiro/SESAD

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
22/2023/SESAD

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade pregoão eletrônico, cujo

objeto é a Aquisição de Aparelhos e seus respectivos Reagentes, para atender as necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde, órgão pertencente ao Município de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 11 de maio de 2023, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br com nº de identificação 998230.

Parnamirim/RN, 24 de maio de 2023.

Rhawenne Schiller B. da Silva
Pregoeiro/SESAD

TERMOS

MUNICIPIO DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 4.517/2023; **OBJETO:** Pagamento via indenização, referente a prestação de serviços médicos em regime de plantão de 12 (doze) horas, para atuação nas unidades e serviços de saúde componentes da Rede de Urgência e Emergência no Município de Parnamirim/RN, no período de 29/12/2022 à 17/01/2023; **BENEFICIÁRIO:** GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 24.797.019/0001-79; **VALOR:** R\$ 88.849,28 (oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos); **RECURSOS:** 02.051.10.122.0002.2835; **NATUREZA:** 3.3.90.93; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 10, § 7º, “b”, I ao VI, da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

Parnamirim/RN, 24 de Abril de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

SEMAS
Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 06/2023–CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prorrogação do Mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, prorrogando o Mandato até o final do ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Parnamirim-RN, criado pela Lei nº 862/95, de 18/12/1995, alterado pelas Leis nºs 1.016/99 e 1.494/10 em 20/05/2010, no uso de suas atribuições estatutárias, constantes do Artigo II, Parágrafo de I ao XV, em vigência.

Considerando as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no que dispõe seu Artigo 30 e demais que versam sobre a

execução das Diretrizes da Política de Assistência Social no âmbito do Município;

Considerando o disposto na Lei nº 1.016/99, alterada pela Lei nº 1.494/10, que dispõe, dentre os seus artigos, sobre o período de mandato do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, capítulo III, Artigo 9º, “Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados pelo Prefeito Municipal para o mandato de 02 (dois) anos permitindo uma única recondução por igual período.”;

Considerando os ataques de violência e vandalismo ocorridos no estado, que prejudicaram o funcionamento de toda rede pública e privada nos serviços prestados, acontecerem próximo ao período eleitoral deste conselho.

Considerando o término do mandato dos membros deste Conselho Municipal de Assistência Social Sociedade Civil no CMAS no dia 03 de maio de 2023, que ocorreria no decorrer do ano, gerando a quebra do mandato durante o exercício das atividades deste Conselho.

Considerando a necessidade da reorganização do período eleitoral e legislativo.

Considerando a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN, tendo em vista a sua complexidade e importância e que deverá ser organizada por este Conselho.

Considerando, por fim, a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 24 de março de 2023, conforme a Ata nº 002/2023.

Resolve:

Art. 1º - APROVAR a prorrogação do Mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, prorrogando o Mandato por 07 meses até o final deste ano de 2023, com início do próximo mandato em 01 de janeiro de 2023, tendo em vista a realização do pleito eleitoral durante os meses de outubro a dezembro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social- **CMAS**,
Parnamirim/RN, 24 de março de 2023.

Milca Toscano de Medeiros Gomes
Presidente do CMAS Parnamirim/RN

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2023 – SEMMUD – Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.801/2023 – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS – SEMMUD / **CONTRATADA:** Marluca Oliveira de Santana Varela, brasileira, CPF nº 107.749.474-20 e RG 151629 SSP/ITEP, residente e domiciliado na Rua: Jaguarari, nº 4985 TA 02 Ap. 1403, bairro: Candelária, Natal/RN – Cep. 59064-500, **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a locação do Imóvel situado na Rua Jacy Ferreira de Castro, nº 009, Centro, Parnamirim/RN, para